PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RONDÔNIA

LEI Nº 472/GP/94 De, 14 de Março de 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR REFINANCIAMENTO DAS DÍVIDAS DO PROJETO CURA, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de refinanciamento da dívida do Projeto Cura, junto a Caixa Econômica Federal, com amparo na Lei nº 8.727 de 05.11.93.

Art. 2º - O prazo do refinanciamento será de 20 (vinte) anos, sendo que o acordo e suas cláusulas serão estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pimenta Bueno, dentro dos limites da Lei nº 8.727.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 1994

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL